



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997

ALTERA QUANTITATIVOS DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os quantitativos
do Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE**,
Ref. CC-6, de 17 (dezessete) para 22 (vinte e duas) vagas,
lotadas no Gabinete do Prefeito e incluídas no Anexo III
da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 2º - Ficam alterados ainda os quantita-
tivos do Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE**
SERVIÇOS, Ref. CC-7, 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco)
vagas, lotadas no Gabinete do Prefeito e incluídas no Anexo
III da Lei Municipal Nº 001/93.

Art. 3º - Ficam criados os Cargos de Provi-
mento em Comissão de **AUXILIAR DE PRONTO ATENDIMENTO**, Ref. CC-5
com 01 (uma) vaga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
e Ação Social e **ASSISTENTE DE GABINETE**, Ref. CC-5, com
01 (uma) vaga, lotada no Gabinete do Prefeito e incluídas
no Anexo III da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE Nº

272 / 1997

Marechal Floriano, 24 de OUTUBRO de 1997

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Em 24, 10 / 1997

PREFEITO MUNICIPAL